



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/FACISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS
FISIOLÓGICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – COLEGIADO DO PPgMCF - UFRN,
20 de outubro de 2023, retificada 12 de outubro de 2025

Estabelece normas específicas referentes ao Exame de Qualificação do curso de Mestrado na Unidade Associada UFRN do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – PPgMCF.

O Colegiado Local do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPgMCF) da Sociedade Brasileira de Fisiologia (SBFis), no uso de suas obrigações legais e estatutárias e, mediante deliberação em Colegiado, no dia 20 de outubro de 2023 e retificada em 12 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a revisão do regimento do PPGMCF e usando o artigo 68 do mesmo, o exame de Qualificação de Mestrado fica a juízo do Colegiado Local, de modo a abranger as especificidades da Unidade local.

CONSIDERANDO os artigos 19, 30 e 31 da resolução Nº 008/2022-CONSEPE, o colegiado poderá deferir os critérios para o exame de Qualificação de Mestrado que versa como atividade.

RESOLVE que o Exame de Qualificação do curso de Mestrado, a juízo do Colegiado Administrativo Local, respeitado o disposto nos regulamentos do colegiado geral do PPgMCF e da UFRN, deve obedecer aos critérios estabelecidos conforme abaixo.

Art 1º. O exame de Qualificação acontecerá por meio de uma banca de avaliação que deverá ser composta por 03 membros, sendo 01 membro o orientador (presidente da banca) e por mais 02 (sendo um destes obrigatoriamente externo ao Programa), todos com título de doutor.

Art 2º. O exame de Qualificação será realizado de acordo com a Instrução Normativa da Unidade Associada e será composto de apresentação pública dos resultados parciais de sua dissertação seguida de arguição por parte da Banca Examinadora. Durante o exame de qualificação serão abordados aspectos metodológicos e teóricos relacionados ao trabalho realizado.

Art 3º. O Exame de Qualificação deverá acontecer num prazo máximo de 20 meses da data de ingresso, respeitando os itens abaixo.

i. O Exame de Qualificação poderá ser presencial, remoto ou híbrido.

ii. O exame de Qualificação terá duração de 30-40 minutos, seguido de arguição da banca examinadora sobre o tema, objetivando, sobretudo, averiguar o domínio da teoria, das técnicas empregadas, bem como sobre os resultados obtidos no seu desenvolvimento.

iii. À Qualificação serão atribuídos os conceitos ao discente “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”.

iv. O agendamento da banca de avaliação deverá ser realizado, com pelo menos 15 dias de antecedência, com cadastro no SIGAA, realizado pelo orientador ou secretaria do Programa. O convite aos membros da banca, caso necessite de convite formal, será realizado pelo orientador do discente que fará a qualificação no programa;

v. Após a qualificação, caberá ao docente orientador, em até 7 dias, entregar à secretaria a ata do exame de qualificação preenchida e assinada.

Natal, 12 de novembro de 2025

Janine Inez Rossato
Coordenadora do PPGMCF

Lucien Peroni Gualdi
Vice-Coordenadora do PPGMCF